

PADRÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – UM OLHAR SOBRE A VERDADEIRA FACE

Gilene Fernandes Dutra

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS.
leny.gi@hotmail.com

Bartolina Ramalho Catanante

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS
bartolina@uems.br

Resumo: Este artigo analisa a qualidade do atendimento prestado em um Centro de Educação Infantil (CEIM) Dourados, Mato Grosso do Sul/MS (julho/2009-junho/2010). Fez-se aprofundamento teórico sobre a legislação da Educação Infantil, os referenciais de padrões de qualidade do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Deliberação 001/2008 do Conselho Municipal de Educação (COMED), observação e análise de questionário. O resultado revela que o governo instituiu política de redução de gastos ao substituir docentes qualificados.

Palavras-chave: educação infantil; qualidade; políticas públicas.

INTRODUÇÃO

A política de educação infantil na LDB 4.024 de 20/12/1961 tinha um caráter assistencialista e fora esquecida pela Lei nº 5.692/1971. A Constituição Federal de 1988 declarou o direito à educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA/1990 exige proteção integral a esses sujeitos. A educação infantil passou a *“primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade, nos aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”* (Lei nº 9.394/1996).

Entre o estabelecido e o observado na educação infantil

O desenvolvimento integral da criança deve ser em ambiente estimulador e possibilitar a aprendizagem (Kramer, 2006; Felix, 2005; Vygotsky, 1987) e atividades desafiadoras e lúdicas, pois a brincadeira *“é uma atividade humana criadora, na qual a imaginação, fantasia e realidade se interagem na produção de nossas possibilidades de interpretação, de expressão e ação pelas crianças”* (Vygotsky, 1987). O trabalho pedagógico deve ser planejado e acompanhado por adultos capacitados (Catanante e Mello, 2010). O caráter qualitativo garante o brincar; a individualidade; a higiene e saúde; uma alimentação saudável e espaços amplos. Padrões mínimos de qualidade visam proteger as crianças de riscos inaceitáveis e o CEIM fixar suas próprias metas e padrões (Campos, 1998). Indicadores da qualidade (MEC, 2009; Campos, 1998; Del. 001/2008/COMED) defendem dimensões a avaliar: planejamento institucional; múltiplas experiências; reconhecimento da identidade; espaços, materiais, mobiliários, formação e condições de trabalho das profissionais da educação infantil.

Os docentes do CEIM, coordenadora pedagógica e oito professoras, graduadas/pós-graduadas em educação infantil afirmam que política de formação continuada é inexistente. “*não tem política, é raro o poder público investir na formação continuada para a educação infantil*”. Não participaram da greve (maio/2010) e julgaram-na “*insatisfatória*”. Uma docente lamenta-se: “*Na época eu era professora, agora eu sou assistente, meu salário abaixou e aumentou a carga horária*”. Esta política de contenção de gastos foi adotada pela SEMED: substituir o professor pelo assistente pedagógico (Pedagogo auxiliar que trabalha 25 horas, sem regência de classe). Faltam assistentes no CEIM e a Del. 001/2008/COMED ordena 10 assistentes. Após a greve, profissionais da limpeza, adaptados como docentes, foram trocados por assistentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação infantil saiu da assistência e passou a compor etapa da educação básica, o que simbolizou conquista das políticas públicas para a infância. Os gestores, ao não atender os padrões mínimos de qualidade comprometem a educação da criança pequena. A comunidade escolar deveria exigir investimentos que assegurem a qualidade sem se enganar por políticas que mascaram a realidade, ocultando a verdadeira face dos CEIMs.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. C. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília DF: Senado, 1988.
- _____. Del. COMED Nº 001/2008. A Organização e Funcionamento da Educação Básica. Dourados: Conselho Municipal de Educação, 2008.
- _____. Lei nº. 9.394, de 20/12/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *D. O.* Brasília, DF, n. 248. 1996.
- _____. Secretaria de Educação Básica. *Indicadores da Qualidade na Educação Infantil*. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- CAMPOS, M. M. *Crêches para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças*. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- Catanante, B. R. e Mello, D. A alfabetização dos alunos de 6 Anos no Ensino Fundamental de nove anos em Dourados/MS. X ENIC/UEMS. Dourados, MS. 2010.
- KRAMER, S. *As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/é fundamental*. Educação e Sociedade. Campinas, SP. V. 27, n. 96, Out. de 2006.
- ROSA, M. F. *O direito da criança a ter direito: a educação infantil em Mato Grosso do Sul (1991-2002)*. São Paulo: USP, 2005. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, 2005.
- VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e Linguagem*, São Paulo, Martins Fontes, 1987.